



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF. GAB/295

Vitória, 21 de junho de 2024

Senhor

Leandro Piquet Azeredo Bastos

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 10.083, o Autógrafo de Lei nº 11.792/2024, referente ao Projeto de Lei nº 231/2023, de autoria do Vereador Maurício Leite.

Atenciosamente,

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.4517487/2024
Ref.Proc.12801/2023-CMV/DEL
/vpo

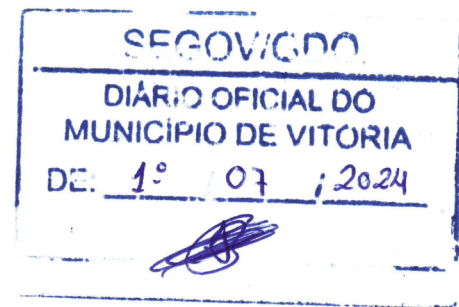


Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200380034003000360036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 10.083



Denomina "Nelson José Gonçalves"
a praça localizada no cruzamento
das ruas Fortunato Abreu Gágno,
Milton Manoel dos Santos e
Av. Ranulpho Barbosa dos Santos,
localizada no bairro Jardim
Camburi, Vitória/ES.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do
Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do
Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "Nelson José
Gonçalves" a praça localizada entre ruas Fortunato Abreu Gágno, Milton
Manoel dos Santos e Av. Ranulpho Barbosa dos Santos, Bairro Jardim
Camburi, Vitória/ES.

Art. 2º. As despesas provenientes da aplicação
desta lei serão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 21 de junho de 2024

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.4517487/2024
Ref.Proc.12801/2023-CMV/DEL
/vpo

